



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

Processo nº 182-07.2014.6.21.0000

Candidato: Adriana Martins Guimarães

Relator: Dr. Hamilton Langaro Dipp

PARECER

Trata-se de Pedido de Registro do(a) Candidato(a) em epígrafe.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela notificação da candidata para fazer prova da desincompatibilização do cargo de dirigente da ASERGHG – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO, haja vista que a candidata trouxe aos autos apenas um documento com nome e assinatura, sem qualquer carimbo ou número de protocolo (fl. 12).

Salienta-se que o pedido formulado pelo Ministério Público Eleitoral refere-se tão somente ao cargo de dirigente ocupado na referida associação de classe¹, não havendo dúvida acerca da desincompatibilização formal do cargo profissional exercido pela candidata no setor de nutrição e dietética do Hospital Cristo Redentor (fl. 18).

Importa referir que o nome da candidata permanece no sítio eletrônico da ASERGHG como integrante da diretoria (doc. anexo), o que reforça a necessidade da requerente trazer aos autos documento hábil a provar sua desincompatibilização da entidade de classe.

Dessa forma, o Ministério Público Eleitoral reitera o pedido de diligência realizado à fl. 28, para que a requerente seja intimada a juntar aos autos documento hábil a provar sua desincompatibilização da entidade de classe.

Porto Alegre, 24 de julho de 2014.

Marcelo Beckhausen
Procurador Regional Eleitoral

¹g) os que tenham, dentro dos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe, mantidas, total ou parcialmente, por contribuições impostas pelo poder Público ou com recursos arrecadados e repassados pela Previdência Social;